



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Quinta-feira, 21 de outubro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

RHAISSA LETICIA HORACIO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

CONSELHOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB**

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

**ASSUNTO: DELIBERA SOBRE APRESENTAÇÃO PELA
GESTÃO MUNICIPAL DE UM PLANO DE PROVIDÊNCIAS,
QUANTO AOS ESPAÇOS FÍSICOS ADEQUADOS DOS
EQUIPAMENTOS DA SEMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 489 de 14/11/2019, e considerando o ofício nº 13/2021 do Setor de Vigilância Socioassistencial e Coordenação da Proteção Social Básica (CRAS) da SEMAS, que trata sobre o funcionamento dos equipamentos (sede da SEMAS, CRAS, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), delibera por solicitar um Plano de Providências ao Gestor Municipal, de forma urgente, sobre os espaços físicos dos referidos equipamentos.

Importante ressaltar que, conforme legislação do SUAS Nacional, cada equipamento tem orientações técnicas, para se manter em regular funcionamento, inclusive para receber recursos do FNAS, bem como equipe mínima necessária, de acordo com as necessidades de cada serviço.

Entendemos que não existem muitas opções de espaços físicos, atualmente no município, contudo, para continuarem em execução, os serviços socioassistenciais, necessitam de

um espaço físico mínimo adequado, para atender as demandas dos usuários e profissionais que os executam, solicitamos que no período máximo de 30 dias, ofertem pelo menos, 01 local, em condições salubres, onde os técnicos consigam ofertar atendimento com qualidade, e que sejam iniciadas as atividades presenciais do SCFV.

Entendendo que a Política Pública de Assistência Social, é regulamentada como essencial, que a COVID 19 no nosso município se encontra controlada, que as situações de vulnerabilidade social e risco pessoal, durante os últimos meses tem crescido de forma grandiosa, solicitamos que seja entendido, como prioridade, à Gestão Municipal à situação dos referidos equipamentos.

São José de Espinharas/PB, 21 de outubro de 2021.

JOSERIVÂNIA BATISTA LEITE

PRESIDENTE DO CMAS